LEI Nº 5298, de 20 de Maio de 2011.

DISPÕE SOBRE OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Esteio, a partir de 1º de maio de 2011, são reajustados em 5% (cinco por cento).

Art. 2º A partir de 1º de setembro de 2011, os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Esteio serão reajustados em 3% (três por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de maio de 2011

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de Maio 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra.